



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA INTERESSADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/23.

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 019/23. Conforme consubstanciado na ata de abertura do envelope de habilitação (fl. 602), verificou-se que a empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** não apresentou a declaração de que trata o subitem 4.3.2.4. do edital, bem como a empresa **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA** não apresentou a declaração de que trata o subitem 4.6.4. do edital. Acerca da ausência das mencionadas declarações, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, à jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-001476/010/12, TC-001528/011/05 e, especialmente, TC-005768.989.21-2), e considerando o repúdio da mencionada corte ao excesso de rigor, tal exigência pode ser solicitada pela Administração como diligência. Assim, esta C.M.L. diligenciou e notificou as empresas para que, no prazo de 2 dias úteis, apresentassem as mencionadas declarações (fls. 604/605), que assim o fizeram tempestivamente (fls. 606/609). Assim, após análise da documentação, verificou-se que as empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. atenderam ao disposto no edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS** no presente certame. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro da C. M. L.